



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00014/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande
Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB
CEP: 58410-012 - Tel.: (83) 3341-1278.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO LEVE COM CARROCERIA, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS MESES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOT - GERENCIA DE OPERAÇÕES DE TRANSITO. NA IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS E PIQUETES.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Campina Grande - PB, 24 de Janeiro de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Alex Antonio Marcolino de Araujo
Gerente de Operações de Transito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 veículo Utilitário de pequeno porte, na Cor Básica, duas portas, capacidade de carga mínima de 450 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas; equipado com todos os acessórios obrigados por lei; Manutenção e reparos (Preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador. (Obs. Motorista e Combustível por conta da contratante).	MENSAL	2

Observação: ficarão a cargo da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 24 de Janeiro de 2018.

Alex Antônio Marcolino de Araújo
Gerente de Operações de Transito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2018 - 24/01/2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 veículo Utilitário de pequeno porte, na Cor Básica, duas portas, capacidade de carga mínima de 450 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas; equipado com todos os acessórios obrigados por lei; Manutenção e reparos (Preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador. (Obs. Motorista e Combustível por conta da contratante).	MENSAL	2	2.959,00	5.918,00
				Total	5.918,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 5.918,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 24 de Janeiro de 2018.

Alex Antônio Marcolino de Araújo
Gerente de Operações de Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema

3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Campina Grande - PB, 30 de Janeiro de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisão de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 30 de Janeiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00005/2018 - 30/01/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00014/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00005/2018 - 30/01/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Gerência de Operações de Trânsito.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por este(a) Gerência de Operações de Trânsito, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor

ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 30 de Janeiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00005/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Trânsito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gerência de Operações de Trânsito - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 30 de Janeiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

Veículo tipo: - Placas: - Combustível: -

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DV00005/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema

3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;

i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° DV 00005/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00005/2018, a qual sugere a contratação de:

- FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA ME.
02.212.119/0001-53
VALOR: R\$ 5.498,00

Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° DV 00005/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00005/2018: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Trânsito. Na implantação dos abrigos e piquetes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA ME.
02.212.119/0001-53
VALOR: R\$ 5.498,00

Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Flavio Henrique de Miranda ME
R\$ 5.498,00.

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 01.02.18

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DERIVADOS.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Fomento de Genérmio Alimentício para atender a demanda da Casa de Apoio à Saúde.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestar o fornecimento de Frutas, Legumes, Verduras e afins, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0020/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁZIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁZIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYeux
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

IRANILDO GONÇALVES DE BAYEU
Presidente da CPL/Preqoeiro da Câmara Municipal de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBOROEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBOROEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBOROEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

IBRAHIM SOARES TRASSAOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG N° 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N° 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 01 de fevereiro de 2018.

I. Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho

PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL	CFE
1. FRANKLIN MELO PEIXOTO	071.974.674-46
2. ZENEIDE SOARES DE TOLEDO	839.280.904-10

II. Hospital Municipal Dr. Edgley

PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL	CFE
1. RODRIGO COSTA CASTRO ARAUJO	694.445.520-04
2. VIRGINIA DE JESUS MOREIRA COSTA	598.767.517-00

III. Unidade de Pronto Atendimento – Upa Dr. Maia

PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL	CFE
1. ANDRÉ CAVALCANTI MACEDO JUNIOR	067.007.164-80
2. SARA CONCEIÇÃO AENCAR TAVARES	013.678.294-96
3. Renan Alves da Silva	132.650.324-34

IV. Hospital Municipal Pedro I

PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL	CFE
1. DANILLO ALEXANDRE COSTA	065.895.514-48
2. DENISE ALEXANDRE COSTA LACERDA	064.274.404-11
3. ERIKA PATRICIA LIMA FERREIRA	060.698.834-38
4. JUAN CARLOS ESCOBAR GUZMAN	013.865.274-08
5. RENNAN GONÇALVES DOS SANTOS	047.252.264-75
6. VICTOR ARTHUR EULALIO BRASILEIRO	057.247.034-92

V. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU

PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL	CFE
1. BRUNO BARBOSA DE MELO	022.379.794-48
2. CARLOS ANTONIO DE CARVALHO	484.732.784-53
3. CHRISTIANE CARTAXO ELOY NOBREGA	032.459.994-37
4. DOUGLAS SERRANO LEWIS	002.665.111-47
5. GABRIEL REYNALDO RIBEIRO CARDOZO	704.452.142-87
6. HAYZA FERNANDES FELINTO	092.666.344-06
7. HERMÃO BARBOSA DE LIMA	839.303.614-24
8. JAQUELINE DE ANDRADE FABRÍCIO	000.759.724-09
9. JOSÉ BEZERRA DA SILVA JUNIOR	022.313.334-57
10. KILMA NASCIMENTO VIEIRA	009.512.914-67
11. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	073.646.454-97
12. MARIA AUGUSTA CAVALCANTI ALMEIDA	056.249.994-30
13. PATRÍCIO DE FREITAS SENA	060.919.094-60
14. TÁBATA TACIANA SANTOS ASSUNÇÃO OLIVEIRA	034.106.724-51
15. TIAGO CAVALCANTI DO Ó	014.583.834-42
16. VIRGINIA COSTA DE MOURA	070.452.744-83
17. VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA	007.939.824-30

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

4ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.002/2018

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG N° 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N° 16.002/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 01 de fevereiro de 2018.

I. Instituto de Saúde Elpidio de Almeida - Isea

PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL	CFE
1. CAMILLA MARIANA ALBUQUERQUE GALDINO	076.626.014-39
2. CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA	034.509.284-81
3. ELMANO BRITO PINHEIRO	018.126.123-54
4. EVA MARIA MEDEIROS DA COSTA SILVA	131.829.354-53
5. FRANCIELE DO REGO MACIEL	021.479.724-44
6. FRANCISCO RONALDO GOMES GADELHA	246.729.631-49
7. MARIANNY DE ASSIS COSTA	007.922.204-80
8. MELANIA MARIA RAMOS DE AMORIM	569.821.784-04
9. PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	008.074.134-70
10. PRISCILA MAGALHÃES NUNES	077.673.414-95
11. SUÉLEM TAISS CLEMENTINO RIBEIRO DE MENEZES	047.236.564-99

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00005/2018, que objetiva: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerência de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Flavio Henrique de Miranda ME R\$ 5.498,00.

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A N° 0179/2017 /SEAD/PMCG/PB PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 148/2017/SEAD/PMCG-PB

Objeto do presente Termo é a adesão a Ata de registro de preços para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartável para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande respeitada os termos do pregão presencial n° 148/2017; praticado pela praticado pela secretaria de saúde do estado da Paraíba através da central de compras da secretaria de administração, tudo em conformidade ao que preceitua o artigo 22º, § 1º do decreto 7.892, de 23 de jan e adesão a ata registro de preços do referido Pregão Presencial, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei janeiro de 2013. Com base nas informações constantes do Processo em referência, através da Lei n°8. 666/93 e alterações posterior e competente parecer jurídico torna pública a Adesão ao objeto, com a pessoa jurídica: AERLISON CABRAL DE LIMA; no valor global de R\$ 2.448.631,22 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil seiscientos e trinta e um real e vinte e dois centavos)

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerência de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema 3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00022/2018 - 01.02.18 - Flavio Henrique de Miranda ME - R\$ 5.498,00.

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Motocicletas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço n° AD00009/2017 - Ata de Registro de Preços n° 000180/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 0249/2016, realizado pelo Governo do Estado da Paraíba - Secretaria de Estado da Administração. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 451 1025 2091 Ações de melhoria no sistema de transito 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00023/2018 - 01.02.18 - Pernambuco Motos Ltda.R\$ 258.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16084/2018/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg e Biosystems Ne Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitais Ltda. Objeto: Aquisição de "reagentes laboratoriais" para atender as demandas dos hospitais e Unidades de Pronto Atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no município de Campina Grande. Valor Global: R\$ 863.900,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Pregão Presencial n°. 16253/2017/Sms/Pmccg - Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Miguel Grasa Gibanel.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16143/2018/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg e José Nergino Sobreira - Pjs Distribuidora. Objeto: Aquisição de: "material médico" para atender as demandas dos hospitais: ISEA, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU, SAE, Atenção Básica e Ceresit / Ceresat do município de Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 181.569,30. Prazo Contratual: 06 meses. Fundamentação Legal: Pregão Presencial N°. 16527/2017/Sms/Pmccg - Leis N°



DISPENSA N° DV00005/2018

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

Alex Antônio Marcolino de Araújo
Gerente de Operações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00022/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Flavio Henrique de Miranda ME - Rua Dr. Severino Cruz, 0625 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 02.212.119/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Trânsito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

Veículo tipo: utilitário - Placas: QNG 0917-MG - Combustível: gasolina/álcool - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DV00005/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.498,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 veículo Utilitário de pequeno porte, na Cor Básica, duas portas, capacidade de carga mínima de 450 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas; equipado com todos os acessórios obrigados por lei; Manutenção e reparos (Preventivos e corretivos por natural desgaste	MENSAL	2	2.749,00	5.498,00

decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador. (Obs. Motorista e Combustível por conta da contratante).				
				Total: 5.498,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema

3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO





FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema 3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00022/2018 - 01.02.18 - Flavio Henrique de Miranda ME - R\$ 5.498,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **01.02.18**

